



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda. (IPPEO)		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201305574		
PARECER CNE/CES Nº: 691/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento da Faculdade de Tecnologia IPPEO para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, cujo relatório da SERES transcrevo abaixo:

II. INTRODUÇÃO

1. O presente processo tem por análise o pleito de credenciamento EaD para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo poder público, da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com proposta de atuação na sede da instituição e em 11 polos de apoio presencial, conforme descrição abaixo:

1002289 – Unidade Sede / Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar – Centro / Curitiba-PR (Sede);

1062460 – Polo Balneário Camboriu – Rua 57, Número: - Centro – Balneário Camboriú/SC (Polo);

1061902 – Polo Brasília – Quadra SCS / Quadra 2 – Edifício São Paulo, nº 99 Sls 204/221 – Asa Sul – Brasília/DF (polo);

1062485 – Polo Florianópolis – Rua Douro Armando Valério de Assis, Número: - Centro – Florianópolis/SC (Polo);

1061913 – Polo Goiânia – Rua 144, nº - Setor Marista – Goiânia/GO (polo);

1062480 – Polo Natal – Rua Coronel Luiz Júlio, Número: 71 – Lagoa Nova – Natal/RN (Polo);

1061916 – Polo Niterói – Rua Senador Nabuco, Número: 49 – Centro – Niterói/RJ (Polo);

1061903 – Polo Palmas – Quadra 204 Sul Alameda 3, Número: 25 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO (Polo);

1062479 – Polo Pernambuco – Avenida João de Barros, Número: 979/980 a 1836/1837 – Espinheiro – Recife/PE (Polo);

1061910 – Polo Porto Alegre – Avenida Cristóvão Colombo, nº 1385 / de 0795 a 1929 – lado ímpar – Floresta – Porto Alegre/RS (polo);

1062478 – Polo Santa Catarina – Rua XV de novembro, 482, número: - Centro – São Miguel do Oeste/SC (Polo);

1061912 – Polo São Paulo – Rua Conceição Veloso, nº - Vila Mariana – São Paulo/SP (polo).

III. HISTÓRICO

2. A Faculdade de Tecnologia IPPEO (Código 10349), mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA (Código 12852), foi credenciada para a educação presencial por meio da Portaria MEC nº 1372, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012. Em 05/06/2013, protocolou o Processo nº 20135574, que trata do Credenciamento EaD da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com proposta de atuação na sede da IES e em 11 polos de apoio presencial, descritos no item anterior, a partir da oferta dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Tecnológico em Gestão Hospitalar, Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos e Bacharelado em Administração, na modalidade a distância.

3. De acordo com o Despacho Saneador, assinado em 15/07/2013, finalizadas diligências e análises técnicas dos documentos apresentados, a IES solicitou, dos 12 polos de apoio presencial indicados para atuação, o arquivamento do polo de Niterói/RJ (1061916), sendo 06 polos arquivados por falta de pagamento da taxa de avaliação (1062460, 1062485, 1062480, 1061903, 1062479, 10624782) e 05 polos com avaliação in loco realizada, quais sejam: Curitiba/PR – Sede (1002289), Brasília/DF (1061902), Goiânia/GO (1061913), Porto Alegre/RS (1061910) e São Paulo/SP (1061912).

4. Conforme consta do relatório de avaliação in loco, código 101779, que resultou da visita realizada à sede da instituição, no âmbito do presente processo, “A FACULDADE DE TECNOLOGIA IPPEO, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, é um estabelecimento isolado de ensino superior mantido pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda. (IPPEO), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.794.280/0001-70, com sede e foro em Curitiba-PR, e instalações sociais à Rua José Loureiro, 347, 2o. Andar, Centro- CEP 80.010-010, em prédio com cerca de 1.200 m² de área, locado por meio de contrato de aluguel datado inicialmente de 2004 e com vigência por prazo indeterminado, celebrado entre as proprietárias e a IES (Registro Geral de Imóveis 41.553, 4a. Circunscri., PR, Comarca de Curitiba), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41.2.0505700-8, desde 2003. Essa Faculdade, com código no MEC 10349, é uma Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC pela Portaria 1.372 DE 23/11/2012, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2012, e oferece o Curso presencial Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, autorizado pela Portaria MEC 1.372 DE 23/11/2012, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2012, e outros cinco cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (especialização). Atualmente, está solicitando o Credenciamento para a Oferta de Ensino Superior a Distância, objeto desta avaliação. A solicitação prevê a oferta de quatro cursos superiores na modalidade a distância, a saber: Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, e Bacharelado em Administração. Registre-se que a IES oferece na modalidade presencial apenas o primeiro desses cursos. Fundada em 2003, a Faculdade de Tecnologia IPPEO inicia as suas atividades educacionais em parceria com o Hospital Geral de Curitiba – Exército Brasileiro ((HGeC), por meio da constituição do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia. Em 2008 obtém o seu Credenciamento próprio pelo Ministério da Educação, e a partir de então passa a oferecer cursos de Pós-graduação em diversas áreas da odontologia, com objetivo de fornecer uma formação de qualidade que contribua com a melhoria social da região onde se está inserida. A

IES informa ter por missão “produzir, socializar e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País e do Estado do Paraná, promovendo a formação de profissionais qualificados e de elevado senso crítico - capazes de atuar na construção da justiça social e da democracia”. Conforme expresso em seu PDI, a IES pretende, até o final do período 2013 - 2017, ser reconhecida nacionalmente por sua atuação como instituição de educação superior de referência por meio de contribuições decisivas para o desenvolvimento das regiões em que atua. A fim de atender às metas estabelecidas e às demandas por ensino e treinamento ágil, a IES implantou o Núcleo de Educação a Distância – NEAD, e se dispõe a garantir os meios necessários para o alcance desses objetivos, em especial, os meios didáticos, já que estes, nesta metodologia, assumem maior relevância, requerendo mecanismos de comunicação bidirecional, através de diálogos simulados, aulas presenciais, redes de Pólos de apoio presencial e uso contínuo de meios de comunicação. Dentre as suas principais metas contidas no PDI disponibilizado no sistema e-MEC estão: consolidar as bases organizacionais, pedagógicas e de infraestrutura, atuar nas modalidades de ensino presencial e a distância, reconhecimento dos cursos ofertados, implementação da infraestrutura para a modalidade a distância - estúdios, laboratórios, bibliotecas, rede de Polos de apoio presencial, ampliação da oferta de educação superior com qualidade, a partir de demandas da sociedade local e regional e ampliar da oferta de educação superior a distância com qualidade na região, no estado e no país.”

IV. ANÁLISE

5. Tendo como centralidade o Processo 201305574, que trata do Credenciamento EaD da Faculdade de Tecnologia IPPEO, após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela IES na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep.

5.1 Foram realizadas avaliações in loco na Sede da instituição e em 04 (quatro) polos de apoio presencial, conforme segue:

1002289 – Unidade Sede / Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar – Centro / Curitiba-PR (Sede);

1061902 – Polo Brasília – Quadra SCS / Quadra 2 – Edifício São Paulo, nº 99 Sls 204/221 – Asa Sul – Brasília/DF (polo);

1061913 – Polo Goiânia – Rua 144, nº - Setor Marista – Goiânia/GO (polo);

1061910 – Polo Porto Alegre – Avenida Cristóvão Colombo, nº 1385 / de 0795 a 1929 – lado ímpar – Floresta – Porto Alegre/RS (polo);

1061912 – Polo São Paulo – Rua Conceição veloso, nº - Vila Mariana – São Paulo/SP (polo).

6. O relatório anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação designada pelo Inep após visita in loco na Sede da instituição: 1002289 – Unidade Sede / Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar – Centro / Curitiba-PR, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância – conceito: 3

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.8. Experiência da IES com a modalidade de educação a distância – Conceito 1.

Indicador 1.9. Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância – Conceito 1

Considerações da Comissão: A Organização Institucional da Faculdade de Tecnologia IPPEO, tomada pelo conjunto dos indicadores, mostra-se suficiente para o desenvolvimento das atividades propostas para EaD. Em consulta prévia ao PDI, Regimento e demais documentos e informações prestadas pela IES no sistema e-MEC e aferidas in loco pela Comissão, a Faculdade IPPEO apresenta condições suficientes de cumprir sua missão para atuação em EaD. Registre-se que, pelo PDI (2011-2015) postado no sistema e-MEC, a IES anuncia em suas Políticas de Educação à Distância que, “no processo de credenciamento para EaD a Faculdade de Tecnologia IPPEO propõe-se apresentar estratégias diferenciadas de aprendizagem a distância tendo como principal objetivo atingir nível de excelência também nessa forma de ensino”. Não há, no referido documento, estudo para implantação de Polos de apoio presencial. Por ocasião da visita, a IES deu conhecimento à Comissão de um novo PDI, sob a forma impressa, para o período 2013- 2017, não postado no sistema, no qual a IES menciona o estudo para implantação dos Polos de apoio presencial para os cursos pretendidos, mas igualmente não são apresentados dados estatísticos, demográficos e educacionais em justificativa para a demanda dos cursos que a IES pretende atuar. Em que pese a insuficiente justificativa para a implantação dos Polos, durante a visita a Comissão pode observar que a IES apresenta suficientemente os requisitos e as condições para a implementação do planejamento de programas, projetos e cursos na modalidade a distância, compatíveis com o prazo de vigência do credenciamento institucional, bem como há garantia de cumprimento do Plano de Gestão da Modalidade de EaD no que tange as informações de ações administrativas e acadêmicas. A IES conta com um Núcleo de Educação à Distância – NEAD como unidade específica responsável pela gestão acadêmico-operacional em EaD, considerado adequado pela Comissão. No que tange ao Planejamento de Avaliação Institucional para EaD, a Comissão pode comprovar pelos documentos e em reunião com membros da CPA, que a IES tem como desenvolver de forma suficiente o processo de avaliação institucional. Verificou-se, também que o Regimento da IES dispõe suficientemente sobre a representação dos docentes, tutores e estudantes nos seus órgãos colegiados. A IES não apresenta experiência de oferta da modalidade EaD, nem mesmo tem como ofertar, pelo momento, até 20% da carga horária na modalidade a distância em seu curso presencial, posto que em início de funcionamento e ainda não sujeito a avaliação de reconhecimento. A Comissão pode observar, em operação, que a IES dispõe de sistema adequadamente informatizado de gestão acadêmica dos alunos de EaD, com controle dos processos respectivos, integrados ao sistema geral de gestão acadêmica. Igualmente, apresenta sistema suficiente de controle de produção e distribuição de material didático para atender à demanda real, e demonstra possuir recursos financeiros suficientes para os investimentos mínimos previstos no seu PDI. (grifo nosso)

Dimensão 2 – Corpo Social – Conceito: 4

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 2.10. Regime de Trabalho – Conceito 2

Considerações da Comissão: A Faculdade de Tecnologia IPPEO, oferecerá Programa para formação e capacitação permanente dos docentes e tutores, através da oferta de um Curso de Especialização de formação e Gestão em EaD na Faculdade IPPEO. Os Cursos previstos em EaD são: Licenciatura em Pedagogia, que será Coordenada pela Profa. Luci Terezinha de Faria, licenciada em Pedagogia (1980) e especialista em Administração de Empresas (2007), também especialista na área do Magistério da Educação Básica (1998). A tutora presencial desse Curso será a Profa. Gislaíne Aparecida Pereira de Borba, licenciada em Pedagogia (2008), especialista em Gestão Escolar: Coordenação Pedagógica (2009); Curso de bacharel em Administração; Cursos Tecnológicos em Gestão de Recursos Humanos e em Gestão Hospitalar, que serão Coordenados pela Profa. Paula Suemi Souza Kuabara, bacharel em Administração (2010), mestre em Administração (2013), sendo a Profa. Kyria Rocha Musquer, bacharel em Comunicação Social (2011), especialista em MBA em Gestão de Marketing, a tutora presencial. A IES informa no formulário e-MEC, que é objetivo estimular a produção acadêmica, incentivar a participação em eventos científicos e promover a divulgação da produção científica desenvolvida pelos docentes da IPPEO. O Coordenador de EaD da Faculdade IPPEO é o Prof. Alexandre Hamilton Oliveira Santos, licenciado em Ciências Sociais (1996), mestre em Administração, área de concentração em Estratégia e Organização (1999), doutor em Integração da América Latina (2008). Possui experiência de magistério superior e EaD por mais de quatro (4) anos. Seu regime de trabalho previsto para a coordenação de EaD é de quarenta (40) horas semanais. Do Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EaD constam: Secretária - Stella Cristina Pereira, Licenciada em Ciências e Especialista em MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, e seu regime de trabalho será de 40 horas semanais; Auxiliar de Secretaria - Lucyane Delpin Correa, e seu regime de trabalho será de 20 horas semanais. Assim o Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EaD apresenta pelo menos, 80% com qualificação ou experiência profissional de, pelo menos, um (1) ano para atuar na gestão da modalidade de educação a distância. O técnico-administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EaD é o Prof. Diego Antonio Vieira Denega, Tecnólogo, e seu regime de trabalho será de 40 horas semanais. A Profa. Kyria Rocha Mousquer, bacharel em Comunicação Social, especialista em MBA em Gestão de Marketing também atuará na área de produção de material didático para EaD, e seu regime de trabalho será de 20 horas semanais. O Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos de apoio presencial são: Bibliotecária - Rosa Maria de Sousa Borges, formada em Biblioteconomia, e seu regime de trabalho será de 20 horas semanais; Auxiliar de Bibliotecária - Tatiane Aparecida Neto, graduanda em Gestão de Informação, e seu regime de trabalho será de 20 horas semanais. Assim o Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos polos de apoio presencial possui pelo menos, 60% dos profissionais com qualificação ou experiência profissional de, pelo menos, um (1) ano para atuar na gestão de um sistema de bibliotecas com diferentes unidades. Com relação ao Regime de trabalho do Corpo técnico-administrativo, três (3) ficarão em regime de 40 horas e três (3) em regime parcial de 20 horas, de tal

forma que menos de 60% do pessoal técnico-administrativo atuante na EaD têm previsão de contrato em tempo integral. Conforme informado pela IES no formulário e-MEC, existe previsão de políticas de capacitação para a educação a distância para a qualificação de servidores técnico-administrativos, que será realizada através do plano de Autoavaliação Institucional para quadros de gerência pelo desenvolvimento de uma série de cursos de extensão, e de acompanhamento do trabalho, com suficientes condições de implementação. (grifo nosso)

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito: 3

Considerações da Comissão: Verificou-se que a Faculdade de Tecnologia IPPEO está localizada a Rua José Loureiro, 347 – ocupando o 2º e 3º andar do prédio da Galeria Suíça, no Centro de Curitiba. As instalações administrativas (secretaria, setor administrativo/financeiro e direção) da Faculdade de Tecnologia IPPEO localizam-se no 2º andar. O prédio é monitorado por sistema de vigilância eletrônica 24 horas. A IES trabalha com o sistema Matheus Soluções Acadêmica que é online (acessível em qualquer localidade que conte com computador conectado à Internet). Este sistema conta com vários módulos sendo um deles o da biblioteca que interliga a biblioteca central com a dos polos trocando informações. O sistema fica exposto na nuvem e o Banco de Dados fica na própria empresa do Matheus que serve como provedor. Há um contrato que já foi feito há mais de um ano e é por tempo indeterminado: foi nos apresentado o aditivo do contrato com validade para 2013. Existem convênios com outras instituições como é o caso do Convenio com IEL para concessão de estágios. Há um contrato com a empresa Matheus Soluções Empresariais Ltda para os sistemas de informação da IES pela qual aquela deve fornecer os serviços de hospedagem, os sistemas de gestão e também os sistemas da Sala de Aula Virtual da IES, há convênios também com o Exército Brasileiro e outros. No laboratório de informática a existência de 14 computadores para uso pelos alunos de EaD e foi informado a esta comissão que tais computadores serão utilizados nos encontros presenciais para os alunos do EaD. Verificou-se também a existência de um laboratório especializado para o curso de Pedagogia: a brinquedoteca. 3.2. Há uma área de lazer com previsão para funcionamento de lanchonete. A IES não conta com estacionamento, porém em frente a mesma existem vários estacionamentos como é o caso do Estapar, Jurassik Park e Garagem São José, este com centenas de vagas. 3.3. Os recursos Multimídia são suficientes previstos, pois há a sala de aula virtual com suas ferramentas de vídeos-aulas "stream", pela web que permite a gravação e disponibilização aos alunos de vídeos de conteúdo pelos professores. Há também as ferramentas de fórum, chat e envio de atividades permitindo a comunicação. Essas ferramentas são adequadas e está previsto o desenvolvimento dos vídeos para as aulas pelos professores conteudistas. Foi-nos mostrado exemplo de material gravado, e ainda não há conteúdo pronto para os cursos, o que deve acontecer, segundo a IES na medida que houver a aprovação dos cursos. 3.4. Em relação aos planos de expansão e de atualização de equipamentos envolvidos nas atividades de EaD previsto no PDI (2011-2015), a IES conta com capacidade de demonstrar sua execução de maneira suficiente. Há um plano novo que não foi colocado no sistema e-MEC que cobre o período de 2013 a 2017 que preveem os polos e a EaD. 3.5. A biblioteca não conta com cabines individuais e espaços como salas para reunião dos alunos para discussão dos seus trabalhos, conta com espaço relativamente pequeno para atender aos alunos dos vários cursos de graduação e pós-graduação. 3.6. O sistema de biblioteca atende suficientemente ao início dos trabalhos. Este sistema é

proprietário e gera formatos padronizados pela empresa fornecedora e não na necessidade do usuário, por exemplo, padrão Vancouver, APA etc que muitas vezes são necessários para áreas específicas como é o caso da área de saúde, gestão de saúde, odontologia etc. 3.7. No PDI constante no sistema e conforme documentação observada "in loco", há uma suficiente política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial, considerando a proposta pedagógica dos cursos e a demanda dos docentes.

Requisitos Legais e Normativos: Atendidos.

Conceito Final: 3

7. O relatório, anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco na no Polo Brasília (1061902) – Quadra SCS / Quadra 2 – Edifício São Paulo, nº 99 Sls 204/221 – Asa Sul – Brasília/DF (polo), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 – Projeto do Polo - conceito 2

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.1. Organização Institucional – Conceito 2

Indicador 1.1.1. Planejamento e implantação do polo – Conceito 2

Indicador 1.1.2. Justificativa para a implantação do polo – Conceito 2

Indicador 1.2. Corpo Social – Conceito 4

Indicador 1.2.6. Corpo técnico-administrativo de apoio às atividades acadêmico-administrativas do polo – Conceito 2

Indicador 1.3. Infraestrutura – Conceito 1

Indicador 1.3.1. Instalações administrativas – Conceito 2

Indicador 1.3.2. Sala de aula/tutoria – Conceito 2

Indicador 1.3.3. Sala para a coordenação do polo – Conceito 2

Indicador 1.3.4. Sala para tutores – Conceito 2

Indicador 1.3.5. Auditório/Sala de conferência – Conceito 1

Indicador 1.3.6. Instalações Sanitárias – Conceito 2

Indicador 1.3.7. Áreas de convivência – Conceito 1

Indicador 1.3.8. Recursos de informática – Conceito 2

Indicador 1.3.9. Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia) – Conceito 2

Indicador 1.3.10. Biblioteca – Conceito 1

Indicador 1.3.11 – Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo – Conceito 1

Indicador 1.3.12. Livros da bibliografia básica – Conceito 1

Indicador 1.3.13. Livros da bibliografia complementar – Conceito 1

Indicador 1.3.14. Periódicos especializados – Conceito 1

Indicador 1.3.15. Laboratórios especializados – Conceito 1

Conceito Final: 2

Dimensão 2 – Informações sobre o polo - NAC

Destaca-se que não foram confirmadas as informações nos seguintes indicadores:

Indicador 2.3. Biblioteca (infraestrutura de pessoal projetada)

Indicador 2.3.1. Chefe da biblioteca - formação - número de alunos atendidos – Não confere

“não foi constatado a existência de um profissional no polo dedicado a gestão operacional da biblioteca, nem mesmo um termo de compromisso de contratação futura, no caso do Polo ser autorizado.”

Indicador 2.4. Laboratório de informática (infraestrutura de pessoal projetada)

Indicador 2.4.1. Responsável - formação - número de alunos atendidos

– Não confere

“não foi apresentado a comissão um contrato de prestação de serviços com a empresa contratada”

Indicador 2.4.2. Gerente de rede - formação - número de alunos atendidos

– Não confere

“não foi apresentado a comissão um contrato de prestação de serviços com a empresa contratada”

Indicador 2.6. Manutenção e funcionamento do polo (infraestrutura de pessoal projetada)

Indicador 2.6.1. Profissional 1 - formação - número de alunos atendidos

– Não confere

“a IES não apresentou o contrato de trabalho da colaboradora, ou mesmo um documento que comprovasse vínculo empregatício”

Indicador 2.6.2. Profissional 2 - formação - número de alunos atendidos – Não confere

“tal profissional, indicado acima, não atua diretamente em serviços de atendimento ao aluno”

Indicador 2.8. Espaços físicos gerais – existência e destinação

Indicador 2.8.3. Sala de aula - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado - Não confere

“a quantidade de salas não é compatível com o número de cursos e vagas que se pretende autorizar para esse polo em específico - 04 cursos e 100 vagas anuais por cursos -. Em relação a quantidade, foram identificadas apenas 35 cadeiras”

Indicador 2.8.9. Espaço de convivência - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado – Não confere

“não foi identificada área de convivência no centro comercial”

Indicador 2.11. Laboratório de computadores

Indicador 2.11.1. Equipamentos – quantidade – Não confere

“A comissão constatou a presença de 11 laptops, alugados da empresa Futura locações; o contrato de aluguel não foi apresentado à Comissão”

Indicador 2.11.3. Computador com kit multimídia em rede e com acesso a Internet – quantidade – Não confere

“A comissão constatou a presença de 11 laptops, da empresa Futura Locações; não foi apresentado o contrato de aluguel dos equipamentos”

Indicador 2.13. Laboratório didático específico 1 (de acordo com natureza do curso)

Indicador 2.13.1. Equipamento 1 - natureza e descrição – quantidade – Não confere

“não existe espaço destinado para essa finalidade, e os itens que a compõe não foram adquiridos.”

Indicador 2.16. Biblioteca

Indicador 2.16.2. Computador com Kit multimídia – quantidade – Não confere

“não foi constado o equipamento na biblioteca”

Indicador 2.16.3. Impressora laser – quantidade – Não confere

“não foi identificado impressora no espaço de biblioteca”

Indicador 2.16.4. Computador com câmera e conexão à Internet – quantidade – Não confere

“não foi identificado equipamento com câmera e conexão internet no espaço de biblioteca”

Requisitos legais:

Indicador 3.2. Responsabilidade pelo polo (Decreto nº 5.622/2005, nº 5.773/2006) – Não atende

Indicador 3.3. Responsabilidade pelo Polo (Decretos nº 5.622/2005, nº 5.773/2006) – Não atende

Indicador 3.7. Previsão de realização de atividades presenciais obrigatórias (Decretos nº 5.622/2005) – Não atende

O relatório, anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco no Polo Goiânia (1061913) – Rua 144, nº - Setor Marista – Goiânia/GO (polo), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 – Projeto do Polo – conceito 3

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.2. Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – Conceito 3

Indicador 1.2.1. Titulação acadêmica do coordenador do polo – Conceito 2

Indicador 1.2.5. Qualificação e formação dos tutores em EAD – Conceito 2

Indicador 1.3. Infraestrutura – Conceito 2

Indicador 1.3.4. Sala para tutores – Conceito 2

Indicador 1.3.5. Auditório/Sala de conferência – Conceito 1

Indicador 1.3.7. Áreas de convivência – Conceito 2

Indicador 1.3.8. Recursos de informática – Conceito 2

Indicador 1.3.10. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento – Conceito 1

Indicador 1.3.11. Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo – Conceito 1

Indicador 1.3.12. Livros da bibliografia básica – Conceito 1

Indicador 1.3.13. Livros da bibliografia complementar – Conceito 1

Indicador 1.3.14. Periódicos especializados – Conceito 1

Indicador 1.3.15. Laboratórios especializados – Conceito 1

Dimensão 2 – Informações sobre o polo - NAC

Destaca-se que não foram confirmadas as informações nos seguintes indicadores:

Indicador 2.8. Espaços físicos gerais – existência e destinação

Indicador 2.8.9. Espaço de convivência - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado – Não confere

“O espaço de convivência destinado aos alunos não está equipado de forma suficiente para o fim a que se destina”

Indicador 2.9. Sala de coordenação de polo

Indicador 2.9.3. Computador com Kit multimídia – Quantidade – Não confere

“Na sala de coordenação não há computador com Kit multimídia”

Indicador 2.10. Sala de secretaria do polo

*Indicador 2.10.3. Computador com Kit multimídia – Quantidade– Não confere
“O computador instalado na secretaria não possui Kit multimídia”*

Indicador 2.16. Biblioteca

*Indicador 2.16.2. Computador com Kit multimídia – quantidade– Não confere
“No espaço destinado para ser ocupado pela biblioteca não há computador com kit multimídia”*

*Indicador 2.16.3. Impressora laser – quantidade – Não confere
“No espaço destinado à biblioteca não há impressora”*

Requisitos Legais:

*Indicador 3.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais
(Decreto nº 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009) – Não atende*

Indicador 3.2. Responsabilidade pelo polo (Decreto nº 5.622/2005, nº 5.773/2006) – Não atende

O relatório, anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco no Polo Porto Alegre - Avenida Cristóvão Colombo, Numero: 1385 - de 0795 a 1929 - lado ímpar - Floresta - Porto Alegre/RS (Polo), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 - projeto do polo – conceito 3

Indicador 1.1. Organização Institucional (Fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento) – Conceito 4

Indicador 1.2. Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – Conceito 3

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.2.1. Titulação acadêmica do coordenador do polo – Conceito 2

Indicador 1.2.2. Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do polo – Conceito 2

Indicador 1.2.5. Qualificação e formação dos tutores em EAD – Conceito 1

Indicador 1.3. Infraestrutura – Conceito 3

Indicador 1.3.11. Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo – Conceito 2

Indicador 1.3.12. Livros da bibliografia básica – Conceito 2

Dimensão 2 – Informações sobre o polo - NAC

Destaca-se que não foram confirmadas as informações nos seguintes indicadores:

Indicador 2.16. Biblioteca

*Indicador 2.16.1. Aparelho de telefone e fax – quantidade – Não confere
“A comissão constatou a inexistência de aparelho de telefone e fax”*

*Indicador 2.16.2. Computador com Kit multimídia – quantidade – Não confere
“Não existe Computador com Kit multimídia”*

*Indicador 2.16.3. Impressora laser – quantidade – Não confere
“Constatou-se a inexistência de Impressora laser”*

Indicador 2.16.4. Computador com câmera e conexão à Internet – quantidade

– Não confere

“Constatou-se a inexistência de computador com câmera”

Indicador 2.16.5. Linha telefônica com ramais – quantidade – Não confere

“Constatou-se a inexistência de linha telefônica com ramais”

Indicador 2.16.6. No-break – quantidade – Não confere

“Constatou-se a inexistência de no-break”

Requisitos Legais

Indicador 3.6. Previsão de realização de atividades presenciais obrigatórias (Decretos nº 5.622/2005) – Não atende

O relatório, anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco no 1061912 - POLO SÃO PAULO - Rua Conceição Veloso, Numero: - Vila Mariana - São Paulo/SP (Polo), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1 – Projeto do Polo – Conceito 3

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.1. Organização Institucional (Fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento) – Conceito 2

Indicador 1.1.2. Justificativa para a implantação do polo – Conceito 1

Indicador 1.2. Corpo social (Fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Regimento Interno) – Conceito 4

Indicador 1.2.6. Corpo técnico-administrativo de apoio às atividades acadêmico-administrativas do polo – Conceito 2

Indicador 1.3. Infraestrutura – Conceito 3

Indicador 1.3.4 Sala para tutores – Conceito 2

Indicador 1.3.5. Auditório/Sala de conferência – Conceito 1

Indicador 1.3.7. Áreas de convivência – Conceito 1

Indicador 1.3.10. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento – Conceito 2

Indicador 1.3.11. Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo – Conceito 1

Indicador 1.3.14. Periódicos especializados – Conceito 1

Dimensão 2: informações sobre o polo - NAC

Destaca-se que não foram confirmadas as informações nos seguintes indicadores:

Indicador 2.8. Espaços físicos gerais – existência e destinação

Indicador 2.8.7. Biblioteca - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado – Não confere

“como não existe biblioteca funcionando atualmente, o espaço da biblioteca ainda não está definido”

Indicador 2.8.8. Auditório - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado – Não confere

“as salas de aula não configuram auditório, principalmente pela dimensão”

Indicador 2.8.9. Espaço de convivência - Quantidade - dedicação exclusiva EAD - uso compartilhado - Não confere

“não configura espaço de convivência”

Indicador 2.16. Biblioteca

*Indicador 2.16.2. Computador com Kit multimídia – quantidade – Não confere
“a biblioteca do polo não está instalada”*

*Indicador 2.16.3. Impressora laser – quantidade – Não confere
“a biblioteca ainda não está instalada”*

*Indicador 2.16.4. Computador com câmera e conexão à Internet – quantidade
– Não confere
“a biblioteca ainda não está instalada”*

Requisitos Legais

*Indicador 3.2. Responsabilidade pelo polo (Decreto nº 5.622/2005, nº
5.773/2006) – Não atende*

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES

6. De acordo com a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, Artigo 44, § 2º, o pedido de credenciamento para EaD tramitará em conjunto com o pedido de autorização de pelo menos um curso superior na modalidade a distância, nos termos do Art. 67 do Decreto nº 5.773/2006.

7. Considerando a legislação vigente, as evidências relatadas pelas comissões de avaliação do Inep, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Faculdade de Tecnologia IPPEO, não obstante ter obtido conceitos minimamente satisfatórios nas avaliações in loco realizadas no endereço sede e nos polos de: Goiânia/GO, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP, no âmbito do presente processo, não atendeu ao disposto na legislação vigente para autorização de qualquer dos 04 (quatro) cursos vinculados, quais sejam: Licenciatura em Pedagogia (201305626), Tecnológico em Gestão Hospitalar (201305591), Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos (201305590) e Bacharelado em Administração (201305592), conforme consta dos pareceres em anexo, o que inviabiliza o deferimento de seu credenciamento EaD.

8. Face ao exposto, somos de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia IPPEO para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

VI. CONCLUSÃO

9. Por não estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se desfavorável ao credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede Unidade Sede – Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar – Centro – Curitiba/PR, mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA – EPP.

ANEXOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.

I. DADOS GERAIS

Processo e-MEC: 201305590

Mantenedora: Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA - EPP

Código da Mantenedora: 12852

Mantida: Faculdade de Tecnologia IPPEO

Código da Mantida: 10349

CI: 3 (2011)

IGC: -

Ato autorizativo de Credenciamento presencial: Portaria MEC nº 1372, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012.

Curso (cadastro): Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)

Código do Curso: 1211357

Modalidade: a Distância

Vagas Totais Anuais no processo: 1.200

Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação Inep: 1.200

Carga Horária Total no processo: 1.700h

Carga Horária Total no Relatório de Avaliação Inep: 1.700h

II. HISTÓRICO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso Tecnológico de Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EAD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco na sede da Instituição - (1002289) Unidade Sede – Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-000, código da avaliação: 109168, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito final 2.9

Destaca-se que foi atribuído conceito insatisfatório ao seguinte indicador:

Indicador 1.15 Material didático institucional – conceito 1

Considerações da Comissão: Não apresentaram material didático concluído ou um modelo pronto à comissão: exclusivo para o curso. Ocorreu uma apresentação na reunião de abertura, de uma empresa que elabora materiais, foco no potencial da empresa. (grifo nosso)

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito final 3.4

Destaca-se que foi atribuído conceito insatisfatório ao seguinte indicador:

Indicador 2.13 Relação entre o número de docentes e o número de estudantes – conceito 1

Dimensão 3: Infraestrutura - conceito final 2.3

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática – conceito 2

Indicador 3.6. Bibliografia básica – conceito 1

Indicador 3.7. Bibliografia complementar – conceito 1

Indicador 3.8. Periódicos especializados – conceito 1

Considerações da Comissão: 3.5 A IES possui 01 laboratório de informática

com 14 computadores – todos com Internet, na média estão em bom estado. Eles podem ser utilizados por todos os cursos da IES, com funcionamento diurno e noturno. Atualmente não há um técnico de laboratório. Considerando o quantitativo de equipamentos e a utilização destes por todos os alunos da IES, os laboratórios são insuficientes. 3.6 O acervo da bibliografia básica possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular. Porém, não há exemplar algum para vários títulos... 3.7 O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular. Porém, não há exemplar algum para vários títulos... 3.8 O Curso possui 01 assinaturas de periódico especializado: Revista Harvard Business Review (Brasil). (grifo nosso)

Requisitos Legais e Normativos: Atendidos.

Conceito Final do Relatório: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

2. A avaliação in loco realizada pelo Inep, na sede da Instituição, no âmbito do presente processo, não obstante ter obtido Conceito Final 3, apresenta diversas fragilidades em aspectos de grande relevância, como no “Indicador 1.15 Material didático institucional”, e na dimensão 3, que trata da Infraestrutura.

3. Ressalta-se, ainda, que em fase de Manifestação sobre o referido Relatório do INEP, esta Secretaria apresentou impugnação, tendo em vista a falta de clareza e pouca objetividade nas considerações dos avaliadores com relação ao quantitativo de vagas a serem ofertados no curso objeto da verificação, considerando os indicadores 1.18 (número de vagas), 2.13 (relação entre o número de docentes e o número de estudantes) e 3.5 (acesso dos alunos a equipamentos de informática). Importante destacar que a IES optou em não manifestar contrarrazão sobre a impugnação do Parecer do Inep pela SERES. O processo foi, portanto, encaminhado para a CTAA, que votou pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação do Inep no que se refere ao item 1.18, que trata do número de vagas, alterando o conceito do indicador 1.18 de 3 para 2, tornando-o insatisfatório.

4. Diante de todo o exposto, considerando o não atendimento, pela Instituição, dos requisitos mínimos para comprovação da oferta de qualidade, somos desfavoráveis à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO.

IV. CONCLUSÃO

5. Por não estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, código 1211357, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede na Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar, bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA – EPP, com sede nos mesmos Município e Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.

I. DADOS GERAIS

Processo e-MEC: 201305592

Mantenedora: Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA - EPP

Código da Mantenedora: 12852

Mantida: Faculdade de Tecnologia IPPEO

Código da Mantida: 10349

CI: 3 (2011)

IGC: -

Ato autorizativo de Credenciamento presencial: Portaria MEC nº 1372, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012.

Curso (cadastro): Administração, Bacharelado

Código do Curso: 1211359

Modalidade: a Distância

Vagas Totais Anuais no processo: 1.200

Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação Inep: 1.200 vagas solicitadas

Carga Horária Total no processo: 3.380h

Carga Horária Total no Relatório de Avaliação Inep: 3.380 (com estágio)

II. HISTÓRICO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EAD, pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco na sede da instituição - (2289) – Unidade Sede – Rua José Loureiro, 347 Centro. Curitiba/PR. CEP 80010-000, código da avaliação: 109170, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito final 2.9

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 1.8. Estágio curricular supervisionado – conceito 2

Indicador 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) – conceito 2

Indicador 1.13. Atividades de tutoria – conceito 2

Considerações da Comissão: O estágio supervisionado está previsto no PPC e possui regulamentação de forma adequada, entretanto sua carga horária não atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Segundo as DCN a carga horária mínima do estágio deve corresponder a 10% (no mínimo) da carga horária total do curso. O curso tem uma carga horária total de 3380 horas (com o estágio) ou 3140 (sem o estágio), sendo que este componente curricular tem uma carga horária total de 240 (somadas as horas de estágio I, II e III). Embora não seja obrigatória a realização do TCC para o curso de Administração, a IES apresenta em seu PPC uma proposta para este componente curricular. A IES também apresentou um regulamento e demais formalidades para o seu TCC. Entretanto, sua implementação foi considerada insuficiente, pois não existe na grade curricular apresentada qualquer espaço para este componente curricular, ou seja, não está alocado em nenhum semestre específico, bem como não é estipulada sua carga horária no PCC. Desta forma não é possível avaliar a efetividade de sua implementação. As atividades de

monitoria estão previstas de forma insuficiente no PPC. Conforme descrito neste documento os professores serão os próprios tutores. Estes últimos não estão previstos ou apresentados. Este fato pode (e deve) prejudicar ambas as atividades, docência e tutoria. Efetivamente, não foram apresentados critérios para a seleção, credenciamento e desenvolvimento das atividades dos tutores, bem como a quantidade destes. (grifo nosso)

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito final 3.4

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 2.4 Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso – conceito 2

Indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica – conceito 1

Considerações da Comissão: “A coordenadora atual do curso é a Profa. Paula Suemi Souza Kuabara que, apesar de pouca experiência em gestão, apresentou formação sólida e alinhada ao curso. Demonstra capacidade para a gestão do curso, boa relação com os docentes e representatividade nos colegiados superiores. Seu perfil foi considerado suficiente para a atuação. Apresentou experiência enquadrada como maior ou igual a 2 anos e menor que 3 anos no EAD. A partir da análise da documentação, detectou-se que a coordenadora possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, se somadas, inferior a 4 anos. A carga horária prevista/implantada para o (a) coordenador (a) do curso é de 35 horas, conforme informado no sistema E-mec. Na verificação in loco, foi encontrada a informação de 40 horas de dedicação, envolvendo coordenação e aulas.” (grifo nosso)

Dimensão 3: Infraestrutura - conceito final 2.7

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI – conceito 2

Indicador 3.8. Periódicos especializados – conceito 1

Considerações da Comissão: “Foi apresentado apenas um gabinete de trabalho para professores e outra sala para atendimento aos alunos, que é também utilizada para a futura Empresa Júnior. A IES apresentou apenas um periódico para a comissão de avaliação.”

Requisitos Legais e Normativos:

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais – Não atendido

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004) – Não atendido

4.13. Políticas de educação ambiental – Não atendido.

Conceito Final: 3

Considerações da Comissão: Quanto às diretrizes curriculares nacionais (DCN), o PPC do curso não contempla integralmente os seus requisitos, se consideradas as questões já expostas anteriormente com relação ao estágio supervisionado e TCC. Além destas questões o PPC não faz referências aos temas da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como políticas de educação ambiental.

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

2. A avaliação *in loco* realizada na sede da instituição, no âmbito do presente processo revela que a IES atendeu minimamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o presente curso na modalidade EAD. No entanto, não atendeu aos requisitos legais e normativos que exige que o PPC esteja coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. De acordo com o relatório do Inep, a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como de Políticas de educação ambiental, não foram inclusas no PPC do curso, objeto desta autorização.

3. Desta forma, somos desfavoráveis à autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO.

4. É importante registrar, neste Parecer Final, que o Conselho Federal e Regional de Administração (CRA/PR), concluiu que a IES apresenta infraestrutura insatisfatória para a implementação do Curso de Administração, Bacharelado, manifestando-se insatisfatoriamente pela autorização.

IV. CONCLUSÃO

5. Por não estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1211359, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede na Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar, bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA – EPP, com sede nos mesmos Município e Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.

I. DADOS GERAIS

Processo e-MEC: 201305626

Mantenedora: Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA - EPP

Código da Mantenedora: 12852

Mantida: Faculdade de Tecnologia IPPEO

Código da Mantida: 10349

CI: 3 (2011)

IGC: -

Ato autorizativo de Credenciamento presencial: Portaria MEC nº 1372, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012.

Curso (cadastro): Pedagogia, Licenciatura

Código do Curso: 1211596

Modalidade: a Distância

Vagas Totais Anuais no processo: 1.200

Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação Inep: 1.200

Carga Horária Total no processo: 3.400h

Carga Horária Total no Relatório de Avaliação Inep: 3.400h

II. HISTÓRICO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EAD, pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep após visita in loco na sede da instituição - (1002289) Unidade Sede – Rua José Loureiro, 347, Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-000, código da avaliação: 109172, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito final 3.0

Destaca-se que foi atribuído conceito insatisfatório ao seguinte indicador:

Indicador 1.15 Material didático institucional – conceito 1

Considerações da Comissão: “O material didático está previsto, conforme relatado pela equipe pedagógica porém, ainda não foi escrito sendo assim, esta comissão não pode avaliá-lo.” (grifo nosso)

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito final 3.9

Dimensão 3: Infraestrutura - conceito final 2.4

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 3.3. Sala de professores – Conceito 2

Indicador 3.8. Periódicos especializados – Conceito 1

Indicador 3.9. Laboratórios didáticos especializados – Conceito 2

Indicador 3.11 Laboratórios didáticos especializados – Conceito 2

Considerações da Comissão: A Instituição possui 1 sala de professores com uma mesa e 5 cadeiras para um total de 10 professores previstos. A Instituição não possui assinatura de periódicos especializados na área da Pedagogia, sob a forma impressa ou virtual. Embora exista a Brinquedoteca em uma sala de aproximadamente 12m², a mesma atende de maneira insuficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos (1 mesa infantil, 1 TV, 2 estantes e um Puff), adequação, atualização de equipamentos e disponibilidade de material didático (livros e brinquedos), apoio técnico, manutenção e atendimento à comunidade em relação às vagas pretendidas.

Requisitos Legais e Normativos: Atendidos.

Conceito Final: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

2. A avaliação in loco realizada na sede da instituição, no âmbito do presente processo, não obstante ter obtido Conceito Final 3, apresenta fragilidades em indicadores de grande importância, bem como na dimensão 3, que trata da Infraestrutura, com destaque para o atendimento insuficiente da brinquedoteca.

3. Desta forma, somos desfavoráveis à autorização do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO.

IV. CONCLUSÃO

4. Por não estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, código 1211596, com 1.200 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede na Rua José Loureiro, 347, Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-000, mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA – EPP, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso de Gestão Hospitalar, Tecnológico, na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.

I. DADOS GERAIS

Processo e-MEC: 201305591

Mantenedora: Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia
LTDA - EPP

Código da Mantenedora: 12852

Mantida: Faculdade de Tecnologia IPPEO

Código da Mantida: 10349

CI: 3 (2011)

IGC: -

Ato autorizativo de Credenciamento presencial: Portaria MEC nº 1372, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012.

Curso (cadastro): Gestão Hospitalar, Tecnológico

Código do Curso: 1211358

Modalidade: a Distância

Vagas Totais Anuais no processo: 1.200

Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação Inep: 400

Carga Horária Total no processo: 2.500h

Carga Horária Total no Relatório de Avaliação Inep: 2.580h

II. HISTÓRICO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do Curso de Gestão Hospitalar, Tecnológico, na modalidade EAD, pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Inep----- . O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP após visita in loco na sede da instituição - (1002289) Unidade Sede – Rua José Loureiro, 347, Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-000, código da avaliação: 109172, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito final 2.8

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes

indicadores:

Indicador 1.11. Apoio ao discente – Conceito 2

Indicador 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso – Conceito 2

Indicador 1.13. Atividades de tutoria – Conceito 2

Indicador 1.18. Número de vagas – Conceito 2

Considerações da Comissão: “No PPC o apoio ao discente previsto contempla de maneira insuficiente os programas de apoio extraclasse e de nivelamento, não sendo evidenciada a participação efetiva em programas extracurriculares corroborando com a avaliação. A IES ainda não possui CPC. No PDI (181-190) fala-se da criação CPA e avaliações institucionais, sem especificar as ações pertinentes a avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes (p 183). No PPC não são mencionadas tais ações. A metodologia de interação entre tutores e alunos estão descritas PPC (40-50), mas não foram apresentados documentos com a identificação e qualificação dos tutores que atuarão no curso para se confirmar que os mesmos realizarão um acompanhamento individual de cada aluno matriculado (PPC-39).” (grifo nosso)

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito final 2.9

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) – Conceito 2

Indicador 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância – Conceito 1

Indicador 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes – Conceito 2

Indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica – Conceito 1

Considerações da Comissão: “O NDE atual do CST em Gestão Hospitalar foi constituído por Ato de Designação do Diretor Acadêmico em 18/10/2014, está composto por 3 professores (Cleide Straub - especialista, Zita Rodrigues e Alessandro Silva-especialista), os dois últimos não constam como docentes no formulário e-mec e não participaram da concepção do PPC. A Coordenadora do Curso é a Profa. Cleide Straub, graduada em administração e enfermagem com especialização em saúde do trabalho e auditoria em gestão em saúde, atua na docência desde 2003 e na IES de 07/2013 com experiência da área de enfermagem e gestão (Paraná Clínicas), no entanto não possui experiência em EAD. Relativo ao 2.13 - Considerando 4 docentes em RI (4x40h), 2 em Rp (2x20h) e 3 em RH (3x40), tem-se $320/40 = 8,0$ docentes equivalente por 40 horas/sem. Para o número de vagas inicialmente solicitadas (1.200), tem-se uma relação de 1 docente para cada 150 vagas.” (grifo nosso)

Dimensão 3: Infraestrutura - conceito final 2.7

Destaca-se que foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:

Indicador 3.6. Bibliografia básica – Conceito 2

Indicador 3.8. Periódicos especializados – Conceito 1

Considerações da Comissão:

Em visita a biblioteca da IES localizada no 3º piso da galeria suíça foi verificado que a relação de exemplares de livros existentes para a relação exemplar/vagas da bibliografia básica é composta com no mínimo três títulos por unidade curricular, e encontra-se disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 15 a menos de 20 vagas anuais pretendidas, de cada uma das

unidades curriculares constantes no PPC para o 1º ano do curso, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES, sendo para tanto, utilizado o Sistema Acadêmico Matheus para controle e utilização do acervo. No que toca a bibliografia complementar o acervo possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título e escasso acesso virtual. Na verificação do acervo de periódicos na forma física encontra-se presente acervo não atualizado em relação aos últimos 3 anos na área geral e específica de conhecimento do Curso, além da não existência de assinaturas de periódicos para o ambiente virtual relativos ao 1º ano do curso, estando presente, somente, no Sistema Acadêmico Matheus links de consulta a base de dados de pesquisa de periódicos abertas e/ou de domínio público não sendo apresentado qualquer licença para determinadas bases de dados de pesquisa fechada ou de acesso restrito.” (grifo nosso)

Requisitos Legais e Normativos: 4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010) – Não atende.

Conceito Final: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

2. A avaliação in loco realizada na sede da instituição, no âmbito do presente processo, não obstante ter obtido Conceito Final 3, apresenta fragilidades em indicadores de grande importância, bem como na dimensão 2, que trata do Corpo docente e tutorial. Desta forma, somos desfavoráveis à autorização do curso de Gestão Hospitalar, Tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO.

IV. CONCLUSÃO

3. Por não estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do Curso de Gestão Hospitalar, Tecnológico, na modalidade a distância, código 1211358, com 400 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede na Rua José Loureiro, 347, Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-000, mantida pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia LTDA – EPP, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerações do Relator da CES/CNE

A Faculdade de Tecnologia IPPEO obteve conceito final 3, no entanto, como pode ser verificado no corpo do processo, teve a autorização dos 4 (quatro) cursos vinculados, quais sejam: licenciatura em Pedagogia (201305626), tecnológico em Gestão Hospitalar (201305591), tecnológico em Gestão de Recursos Humanos (201305590) e bacharelado em Administração (201305592) não deferidas, o que inviabiliza o deferimento de seu credenciamento EaD.

Portanto, diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia IPPEO (IPPEO), com sede na Rua José Loureiro, nº 347, bairro Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 5.773/2006.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente